

PROJETO DE LEI N. 001/2018, DE 17 DE JANEIRO DE 2018.

CRIA O SISTEMA MUNICIPAL DE CONSIGNAÇÕES E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIOS COM INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS DEVIDAMENTE AUTORIZADAS PARA TAL PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, NA FORMA EM QUE ESPECIFICA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAPANEMA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em atenção a Lei Federal n. 1.046, de 2 de janeiro de 1950, faz saber que a Câmara Municipal de Capanema aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

CAPÍTULO ÚNICO DO SISTEMA MUNICIPAL DE CONSIGNAÇÕES E DA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS COM INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS

SEÇÃO I DO SISTEMA MUNICIPAL DE CONSIGNAÇÕES

Artigo 1º – Cria o Sistema Municipal de Consignações, sistema eletrônico de controle da margem consignável que registra a efetivação da consignação em folha de pagamento e rege a troca de informações entre órgão gestor e as consignatárias.

Parágrafo Único – Decreto Municipal regulamentará o sistema de consignações em folha de pagamento administrada pela Prefeitura Municipal de Capanema.

SEÇÃO II DA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS COM INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS

Artigo 2º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com Instituições Bancárias devidamente autorizadas para tal pelo Banco Central do Brasil, para concessão de empréstimos consignados em folha de pagamento aos Servidores Públicos Municipais, Ativos, Aposentados e Pensionistas da Administração Direta, Autarquias e Fundações do Município.

W.



Artigo 3º – As operações de empréstimos consignados de que trata o artigo 2º desta Lei, serão realizadas mediante desconto em folha de pagamento do valor necessário à quitação de cada parcela, e serão coordenadas pelas Secretarias Municipais de Administração, de Finanças e pelo Departamento de Recursos Humanos.

Artigo 4º – Fica limitado o desconto de empréstimos consignados a 30% (trinta por cento) do valor da remuneração mensal, benefício ou das verbas rescisórias somadas ao adicional por tempo de serviço, dos Servidores Públicos Municipais, Ativos.

SEÇÃO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 5º – O Município fica isento de qualquer responsabilidade ou obrigação com relação a eventuais saldos devedores de empréstimos concedidos e não quitados integralmente.

Artigo 6º – As despesas decorrentes da execução do convênio celebrado correrão por conta dos convenientes.

Artigo 7º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Estado do Pará, 17 de janeiro de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL DE CAPANEMA



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

EXCELENTÍSSIMAS SENHORAS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

JUSTIFICATIVA

Tenho a honra de Submeter à consideração dessa Egrégia Câmara de Leis, o anexo **Projeto de Lei Municipal nº. 001/2018** que Cria o Sistema Municipal de Consignações e autoriza o Poder Executivo a celebrar convênios com instituições bancárias devidamente autorizadas para tal pelo Banco Central do Brasil, na forma em que especifica.

Como se sabe, a consignação em folha de pagamento é o ato pelo qual se faz o desconto de determinada importância na folha mensal de pagamento do servidor público, ativo e inativo e pensionista devido a obrigações contraídas com a Administração Pública ou terceiros habilitados.

A possibilidade de consignação é antiga no Brasil e remonta os idos de 1950, quando então foi publicada a Lei n. 1.046, de 2 de janeiro daquele ano, dispondo sobre o desconto folha de vencimento, remuneração, salário, provento, subsídio, pensão, montepio, meio-soldo e gratificação adicional por tempo de serviço.

Outras normas e órgãos também regulamentaram a consignação em folha de pagamento no serviço público, os quais, de tempo em tempo, fixam parâmetros para o seu exercício, de modo a impulsionar a economia local, com a geração de renda.

No que se refere a este Município, apresentamos a este Respeitável a Casa de Leis projeto com o fim de obter autorização para



que o Executivo celebre convênios com instituições financeiras (Bancos), criando, ainda, um sistema municipal de consignações, a ser regulamentado por meio de decreto, a fim de estabelecer todos os parâmetros para a consignação em folha de pagamento.

Desse modo, a aprovação do referido Projeto por esta insigne Casa Legislativa se alinha perfeitamente aos dispositivos legais inseridos pelas Leis vigentes e normativas que tratam do tema.

À luz dos fatos e motivos ora expostos, renovamos nossa confiança e respeito ao Poder Legislativo Municipal, a Vossa Excelência e aos dignos membros dessa Casa de Leis.

Respeitosamente,

Gabinete do Prefeito Municipal, Estado do Pará, 17 de janeiro de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL DE CAPANEMA